



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **46.022.535/0001-64**  
Razão Social: **GSAFI LTDA**  
Nome Fantasia: **GSAFI**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/04/2023**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: **24/04/2023**  
FGTS Validade: **11/11/2022**  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **09/04/2023**

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: **18/12/2022**  
Receita Municipal Validade: **19/11/2022**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/12/2022**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/10/2022 15:51:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**  
CNPJ: **46.022.535/0001-64**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.022.535/0001-64

**Razão Social:** RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652

**Endereço:** R LUIZ COSME 121 CS / HAVAI / BELO HORIZONTE / MG / 30570-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2022 a 23/10/2022

**Certificação Número:** 2022092402185260954631

Informação obtida em 26/09/2022 15:42:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**  
**CNPJ: 46.022.535/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:47:46 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **AECA.E619.ADAF.FB73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
05/07/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/10/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004318323.00-97

CNPJ/CPF: 46.022.535/0001-64

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LUIZ COSME

NÚMERO: 121

COMPLEMENTO: CASA CASA,

BAIRRO: HAVAI

CEP: 30570720

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000557272196



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **IDHHJLNMLJ**

Documento/Certidão nº **19.624.030** Exercício: **2022**

Emissão em: **01/08/2022**

Requerimento em: **09:32:37**

Validade: **31/08/2022**

Nome: **RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**

CNPJ: **46.022.535.0001.64**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
D E C Ex – DESMIL - D E P A**

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/CM-BH  
(CPOR/4ª RM/1930)  
(CASA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **RONY MICHAEL FIGUEIRA** 08341654652, inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64, estabelecida na Rua Luis Cosme Nr 121, Havaí, Belo Horizonte, Minas Gerais, forneceu satisfatoriamente ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ 09563579/0001-75, os produtos abaixo especificados e dentro dos prazos contratados:

- 28 (vinte e oito) Sapatilhas de atletismo tipo universal; e
- 2 (duas) Sapatilhas de atletismo específica para salto em altura

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

  
**FELIPE CELSO ROHLFS MASSAINI – 1º Sgt**  
Requisitante

Cel: (31) 98757-3445

Email: [rohlfs.felipe@eb.mil.br](mailto:rohlfs.felipe@eb.mil.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS  
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652, inscrita no CNPJ 46.022.535/0001-64, sediada à Rua Luiz Cosme, 121, bairro Havaí, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.570-720, forneceu a este Estabelecimento de Ensino Militar, os materiais abaixo discriminados:

Nota de Empenho: 2022NE000434	Valor do empenho: R\$ 3.774,31	DANFE 33188421, de 18/05/2022	
Item: 1	Quantidade: 15	Valor unitário: R\$ 128,73	Valor total: R\$ 1.930,95
Item de compra: 00003 - chuteira para futebol de campo, com travas/cravos, cabedal em material sintético, cadarço para ajuste, numeração a confirmar.			
Item: 2	Quantidade: 2	Valor unitário: R\$ 127,99	Valor total: R\$ 255,98
Item de compra: 00010 - uniforme de árbitro, composto por camiseta e short, tamanho m, material poliéster, dry fit, modelo masculino, camiseta com bolso, cor a definir.			
Item: 3	Quantidade: 20	Valor unitário: R\$ 51,99	Valor total: R\$ 1.039,80
Item de compra: 00014 - palmilha de silicone gel, tamanhos a definir.			
Item: 4	Quantidade: 22	Valor unitário: R\$ 24,89	Valor total: R\$ 547,58
Item de compra: 00018 - equipamento/acessórios desporto, material elastano e poliamida, tipo meião, uso futebol, características adicionais conforme modelo.			

A empresa contratada forneceu o material de maneira satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Quartel em Três Corações, MG, 23 de junho de 2022

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Cel  
Ordenador de Despesas da ESA

Por delegação:

GILBER CAPITANI - 1º Ten

Encarregado do Setor de Material

(Subdelegação publicada no BI/ESA nº 139, de 27 JUL 2021)

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS  
Av. Sete de Setembro, 628 - Centro  
TRÊS CORAÇÕES - MINAS GERAIS  
CNPJ 09.575.541/0001-12



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

### **REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **EBDGEOJOIJ**

Documento/Certidão nº **20.006.216** Exercício: **2022**

Emissão em: **19/09/2022**

Requerimento em: **16:55:46**

Validade: **19/10/2022**

Nome: **RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**

CNPJ: **46.022.535.0001.64**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.022.535/0001-64

Certidão n°: 21076142/2022

Expedição: 05/07/2022, às 12:52:59

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.022.535/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.022.535/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO SANTOS FIGUEIRA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ COSME</b>	NÚMERO <b>121</b>	COMPLEMENTO <b>CASA CASA</b>
CEP <b>30.570-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HAVAI</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RONY.MAICOM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 9251-3925</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **20:57:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 004318323.00-97

**CPF/CNPJ:** 46.022.535/0001-64

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652

**NOME FANTASIA:** GRUPO SANTOS FIGUEIRA

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 7319-0/02 - Promoção de vendas

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA /** 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

**DESMEMBRAMENTO:**

**NATUREZA JURIDICA :** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** SIMPLES NACIONAL

**CATEGORIA:** Único

**DATA INSCRIÇÃO:** 13/04/2022

**MEI:** sim

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo

**DATA DA SITUAÇÃO DA** 13/04/2022

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 30570720

**UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** BELO HORIZONTE

**DISTRITO / POVOADO:**

**BAIRRO:** HAVAI

**LOGRADOURO:** RUA LUIZ COSME

**NUMERO:** 121

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:** CASA CASA

**EMITIDO EM**

21/06/2022 15:59:02



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 46.022.535/0001-64  
Razão Social: RONY MICHAEL FIGUEIRA \*\*\*.416.546-\*\*

Atividade Econômica Principal:  
7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Endereço:  
RUA LUIZ COSME, 121 - CASA CASA - HAVAI - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.382.816/001-7		CNPJ / CPF 46.022.535/0001-64	DATA DE INÍCIO 13/04/2022	DATA EMISSÃO 14/06/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) GRUPO SANTOS FIGUEIRA				
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)				
ÁREA UTILIZADA 10	REGIONAL OESTE	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA LUIZ COSME		NÚMERO 121	COMPLEMENTO CASA CASA	
BAIRRO / DISTRITO HAVAI	CEP 30570-720	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 083.416.546-52	NOME DO RESPONSÁVEL RONY MICHAEL FIGUEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 731900200 PROMOCAO DE VENDAS				

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

4772-5/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS
3292-2/02-00	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL
2532-2/01-00	PRODUCAO DE ARTIFATOS ESTAMPADOS DE METAL
4742-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4530-7/03-00	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4789-0/05-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/99-99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4773-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4763-6/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
1742-7/99-00	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3299-0/02-00	FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO
4782-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.  
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.  
Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site [www.redesim.gov.br](http://www.redesim.gov.br).

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa Rony Michael Figueira 083.416.546-52, com sede rua Luiz cosme, 121 cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64 , através de seu sócio/proprietário o Sr. Rony Michael Figueira, portador da CI nº MG -14.602.082 e CPF 083.416.546-52, abaixo assinado, **QUE**:

**(X) Declara**, Atendimento á Lei Distrital n ° 4.770/2012, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas á base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis as cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível a fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFOPRMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para afirmá-la.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022.

**Rony Michael Figueira 08341654652**  
**Empresário/ Brasileiro/ Casado**  
**MG -14.602.082 / CPF: 083.416.546-52**

Grupo Santos Figueira  
CNPJ: 46.022.535/0001-64  
Rua Luiz Cosme, 121 - Belo Horizonte / MG  
Thamara@gsafi.com.br  
Rony@gsafi.com.br

## DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A empresa Rony Michael Figueira 083.416.546-52, com sede rua Luiz cosme, 121 cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64 , através de seu sócio/proprietário o Sr. Rony Michael Figueira, portador da CI nº MG -14.602.082 e CPF 083.416.546-52, abaixo assinado, **QUE:**

**(X) Declara** não incorrer as vedações previstas no artigo 9º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art 1º do decreto nº39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é expressa da verdade, sob as penas da lei.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022.

**RONY MICHAEL  
FIGUEIRA**  
**08341654652:460**  
**22535000164**

Assinado de forma digital por  
RONY MICHAEL FIGUEIRA  
08341654652:460225350001  
64  
Dados: 2022.09.01 19:04:19  
-03'00'

**Rony Michael Figueira 08341654652**  
**Empresário/ Brasileiro/ Casado**  
**MG -14.602.082 / CPF: 083.416.546-52**

Grupo Santos Figueira  
CNPJ: 46.022.535/0001-64  
Rua Luiz Cosme, 121 - Belo Horizonte / MG  
Thamara@gsafi.com.br  
Rony@gsafi.com.br

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Rony Michael Figueira 083.416.546-52, com sede rua Luiz cosme, 121 cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64 , através de seu sócio/proprietário o Sr. Rony Michael Figueira, portador da CI nº MG -14.602.082 e CPF 083.416.546-52, abaixo assinado, **QUE:**

**(X) Declara**, atender as condições para MEI, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) **Declaramos**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que **não possui** em minha cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**.
- 3) **Declaramos**, para os fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) **Declaramos**, sob as penas da lei, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** deste processo licitatório.
- 5) **Declaramos**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda **documentação anexada ao sistema é autêntica**.
- 6) **Declaramos**, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 7) **Declaramos**, sob as penas da lei, que a proposta para participar deste certame foi **elaborada de maneira independente** pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **Declaramos** que a **intenção** de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da deste certame, por qualquer meio ou por qualquer

Grupo Santos Figueira  
CNPJ: 46.022.535/0001-64  
Rua Luiz Cosme, 121 - Belo Horizonte / MG  
Thamara@gsafi.com.br  
Rony@gsafi.com.br

pessoa; **Declaramos** que não se tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na **decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação; **Declaramos** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido** com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **Declaramos** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, **informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante** antes da abertura oficial das propostas; **Declaramos**, finalmente, que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- 8) **Declaramos**, para os devidos fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9) **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10) **Declaramos**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, **que o(a) responsável legal** da empresa é o(a) Sr. Rony Michael Figueira, cuja função/cargo é Diretor Administrativo, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.
- 11) **Declaramos**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que **toda documentação anexada ao sistema são autênticas**.
- 12) **Declaramos** para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada, observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, **a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação**, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13) **Declaramos**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, **disporá das infraestruturas técnicas e operacional adequadas**, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a realização do objeto da licitação.
- 14) **Declaramos**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se **compromete a fornecer informações adicionais**, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo Órgão Gerenciador, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento

Grupo Santos Figueira  
CNPJ: 46.022.535/0001-64  
Rua Luiz Cosme, 121 - Belo Horizonte / MG  
Thamara@gsafi.com.br  
Rony@gsafi.com.br

- 15) **Declaramos**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o E-mail: [Rony@gsafi.com.br](mailto:Rony@gsafi.com.br) e [Thamara@gsafi.com.br](mailto:Thamara@gsafi.com.br)
- 16) **Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município**, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2022.

**RONY MICHAEL  
FIGUEIRA**

**08341654652:460225  
35000164**

Assinado de forma digital por  
RONY MICHAEL FIGUEIRA  
08341654652:46022535000164  
Dados: 2022.08.17 18:13:58  
-03'00'

**Rony Michael Figueira 08341654652  
Empresário/ Brasileiro/ Casado  
MG -14.602.082 / CPF: 083.416.546-52**

Grupo Santos Figueira  
CNPJ: 46.022.535/0001-64  
Rua Luiz Cosme, 121 - Belo Horizonte / MG  
[Thamara@gsafi.com.br](mailto:Thamara@gsafi.com.br)  
[Rony@gsafi.com.br](mailto:Rony@gsafi.com.br)



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GSAFIL LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200849114

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

26 SETEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213504079 em 03/10/2022 da Empresa GSAFI LTDA, Nire 31213504079 e protocolo 225046407 - 30/09/2022. Autenticação: B3F3159138BCE42AF55660ACF434EE75385C544C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.640-7 e o código de segurança lixe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

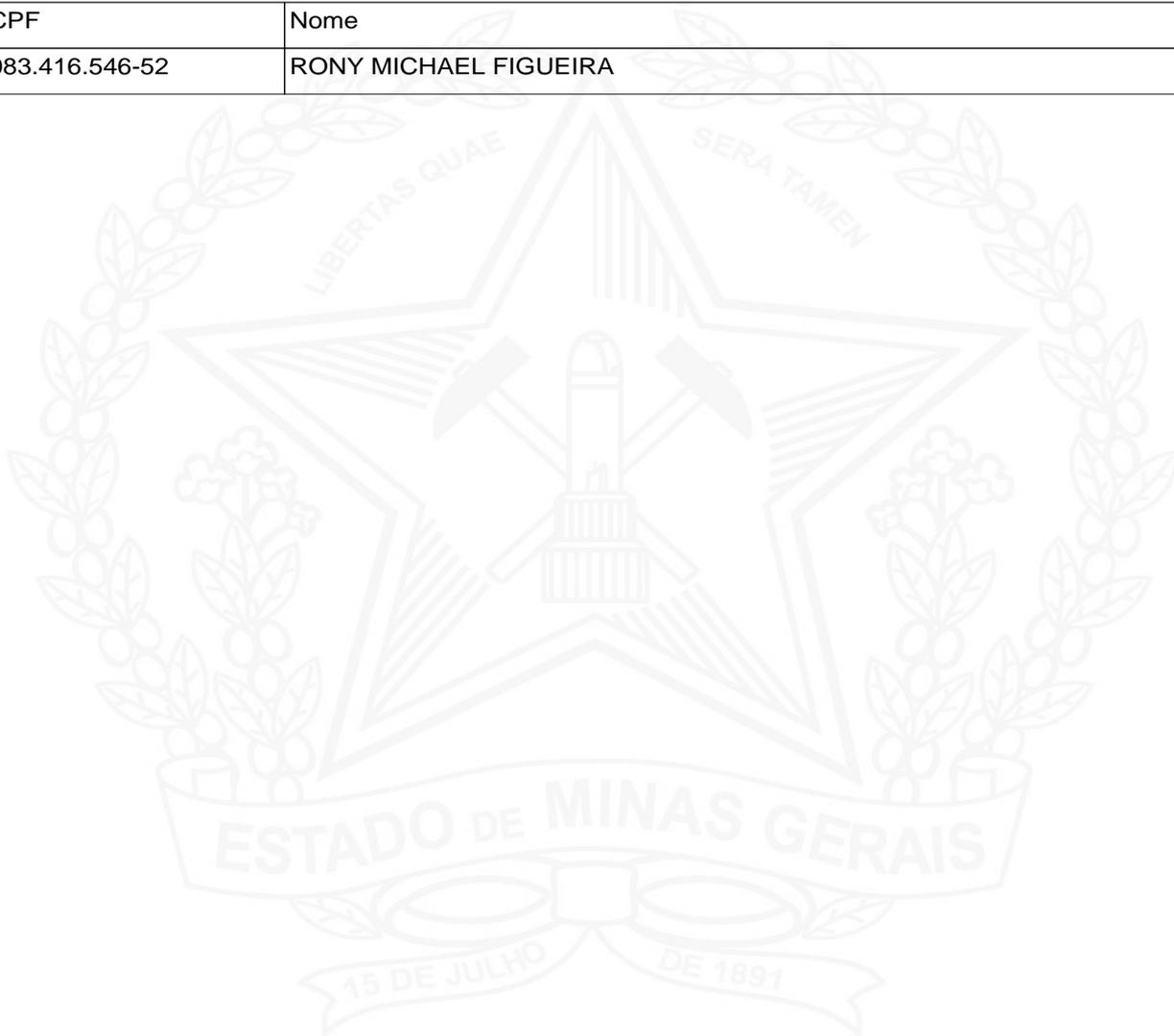
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/504.640-7	MGP2200849114	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.416.546-52	RONY MICHAEL FIGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**

**RONY MICHAEL FIGUEIRA**, brasileiro, nascido em 26/11/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 083.416.546 - 52, portador da carteira de identidade nº MG14602082, expedida pela MT/MG, residente e domiciliado à Rua Luíz Cosme, nº121, casa, bairro Havaí, CEP: 30570 - 720, em Belo Horizonte/MG, titular do empresário individual sob o nome empresarial **RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**, com nome fantasia “**GRUPO SANTOS FIGUEIRA**”, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31826091780 em 13/04/2022, inscrita no CNPJ: 46.022.535/0001-64, com sede à Rua Luíz Cosme, nº121, bairro Havaí, CEP: 30570 - 720, em Belo Horizonte/MG, resolve:

**Cláusula Primeira – Transformação** - Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de “**GSAFI LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Parágrafo único:** A sociedade adotará o nome fantasia “**GSAFI**”.

**Cláusula Segunda – Do capital social** – O capital social da sociedade empresária limitada será no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), no valor 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, conforme distribuído abaixo:

- a) O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal. Ficando assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>N.º QUOTAS</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>Rony Michael Figueira</b>	30.000	R\$30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$30.000,00</b>

**Cláusula Terceira – Do objeto social** – A sociedade terá como objeto social Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, estamperia e texturização em fios, tecidos, artigos têxteis e peças do vestuário, alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Outros serviços de acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância do metal, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e camarás de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, Comércio por atacado de peças e acessórios para



motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos de informática, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de cimento, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas, materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web – design, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologias da informação, Comércio varejista de outros artigos usados, Fabricação de equipamento e acessórios para segurança pessoal e profissional.

**Cláusula Quarta – Da administração** - A administração da sociedade competirá ao sócio administrador **Rony Michael Figueira**, designado sócio administrador, com os poderes e atribuições de assinar **isoladamente** representando a sociedade perante as instituições financeiras, bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

**Cláusula Quinta – Do enquadramento** - Declara para efeitos que neste ato a empresa se enquadra como **MICROEMPRESA**, declarando ainda que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.



## **Cláusula Sexta– Consolidação do Contrato Social**

Tendo em vista as deliberações acima avençadas e considerando a conveniência de evitar fragmentação do contrato social em mais de um documento, os sócios resolvem adaptá-lo e **consolidá-lo**, reordenando suas cláusulas na forma que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade é de natureza jurídica empresária limitada unipessoal e gira sob a denominação social de “**GSAFI LTDA**”, com nome fantasia “**GSAFI**”, inscrita no CNPJ: 46.022.535/0001-64, com sede à Rua Luíz Cosme, nº121, bairro Havaí, CEP: 30570 - 720, em Belo Horizonte/MG, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto social:

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, estamparia e texturização em fios, tecidos, artigos têxteis e peças do vestuário, alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Outros serviços de acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância do metal, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos de informática, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de cimento, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas, materiais para pintura, Comércio



varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web – desing, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologias da informação, Comércio varejista de outros artigos usados, Fabricação de equipamento e acessórios para segurança pessoal e profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social da sociedade empresária limitada tem o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), no valor 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, conforme distribuído abaixo:

<b>SÓCIO</b>	<b>N.º QUOTAS</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>Rony Michael Figueira</b>	30.000	R\$30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$30.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002 e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas sem expresse conhecimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade competirá ao sócio administrador **Rony Michael Figueira**, designado sócio administrador, com os poderes e atribuições de assinar **isoladamente** representando a sociedade perante a instituições financeiras, bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades deu-se em 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Podendo ser distribuídos de forma proporcional, distinto o percentual de participação deles.

§ 1º - Até o último dia do quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, sobre quando o sócio administrador prestará contas justificadas de sua



administração, que poderão ser aprovadas ou não pelos demais sócios, observando-se sempre o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil.

§ 2º - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, levantar balanços intermediários, ficando desde já autorizado a capitalização e/ou distribuição do resultado assim apurado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os sócios administradores terão direito, a título de pró-labore, a uma igual retirada mensal, no valor que, de comum acordo, for fixado pelos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - No caso de falecimento e ou interdição legal de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá. Caberá ao sócio remanescente o direito a aquisição das quotas do sócio falecido ou interditado e mediante alteração contratual, eleger novo sócio, ou usar da prerrogativa estabelecida nos termos do Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406 de 10.01.2002, permanecendo a sociedade de forma unipessoal, devendo o sócio remanescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias reconstituir seu quadro social, sob pena de sua dissolução de pleno direito. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido e ou interditado, os haveres apurados em Balanço Patrimonial levantado para esse fim. Situação em que os haveres apurados serão em 12 (doze) prestações mensais iguais acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano ou se acordarem de outro modo.

**CLÁUSULA NONA** - Qualquer sócio poderá desligar-se da sociedade a qualquer tempo devendo, porém, disso cientificar os demais sócios por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. Os sócios remanescentes terão preferência na subscrição das quotas do sócio retirante na proporção das que já possuir, sendo que a cessão das quotas se operará por simples termo de transferência lavrado em livro próprio existente na sociedade, revestindo as formalidades legais.

§ Único - Reduzindo-se a sociedade a um único sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que a pluralidade dos sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que a transforme em sociedade empresária unipessoal ou que a transforme em empresário individual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei e tendo em vista, especialmente, o disposto no artigo 1.011 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, seja em virtude de condenação criminal, seja por estarem sob os efeitos dela e que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Continua eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.



Belo Horizonte/MG, 26 de setembro de 2022.

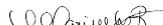
---

**Rony Michael Figueira**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213504079 em 03/10/2022 da Empresa GSAFI LTDA, Nire 31213504079 e protocolo 225046407 - 30/09/2022. Autenticação: B3F3159138BCE42AF55660ACF434EE75385C544C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.640-7 e o código de segurança lixe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

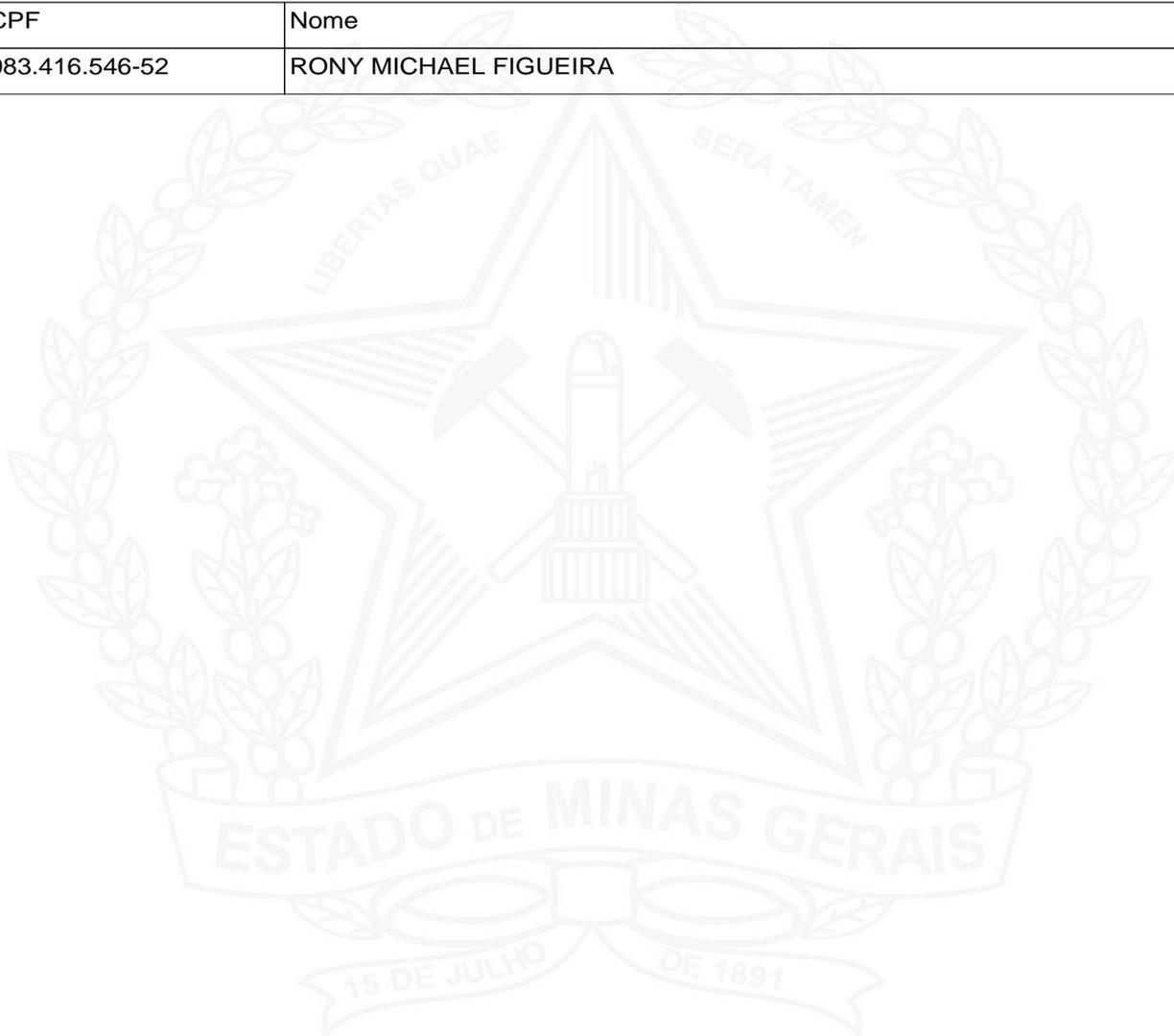
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/504.640-7	MGP2200849114	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.416.546-52	RONY MICHAEL FIGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GSAFI LTDA, de NIRE 3121350407-9 e protocolado sob o número 22/504.640-7 em 30/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213504079, em 03/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.416.546-52	RONY MICHAEL FIGUEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.416.546-52	RONY MICHAEL FIGUEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 03/10/2022, às 14:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/504.640-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 03 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213504079 em 03/10/2022 da Empresa GSAFI LTDA, Nire 31213504079 e protocolo 225046407 - 30/09/2022. Autenticação: B3F3159138BCE42AF55660ACF434EE75385C544C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.640-7 e o código de segurança lixe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Número do Protocolo: 55-128.202/22-75

Interessado: GSAFI LTDA

CPF/CNPJ: 46.022.535/0001-64

Nome do Serviço: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF MEDIANTE REQUERIMENTO

Endereço do Interessado: RUA LUIZ COSME 121

Bairro: HAVAI CEP: 30570-720

Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG País: BRASIL

Telefone(s): 31995845437 31995845437

E-mail: miriav.viana@gmail.com

**Detalhamento:** Para melhor execução e agilidade no atendimento da sua solicitação de serviço/abertura de processo, por favor, preencha as informações requeridas para o serviço/processo: - Marcar com "X" se trata-se de: ( X )Solicitação de Serviço ou ( ) Anexação de Documentos. - Inserir o número do SIGESP anterior (XX-XXX.XXX/X0-XX), se for o caso. - Inserir o número do Protocolo SIASP (XXXXXXXX-XXX), se houver. - Inserir o número do Processo (XX-XXXXXX/XX-XX), se já houver expediente em tramitação.

Endereço de execução do serviço: RUA LUIZ COSME 121

Bairro: HAVAI CEP: 30570-720

Regional: OESTE

Referência do endereço: CASA

**Arquivos Anexos:**

CNH

VIABILIDADE

ALTERAÇÃO

CNPJ

REQUERIMENTO

**Alerta:**

**Termo de ciência:**

- 1- A realização de análise desta solicitação de serviço só ocorrerá mediante o fornecimento dos documentos solicitados nas Orientações para Captação.
- 2- Marquei e inseri os itens referente a "Informações requeridas para o serviço/processo", no campo "Detalhamento".
- 3- O descumprimento das exigências resultará na extinção da presente solicitação de serviço.
- 4- O endereço de e-mail pessoal fornecido em meu cadastro será o meio de comunicação utilizado pela PBH para informar sobre toda e qualquer atualização a respeito da solicitação de serviço.
- 5- O não fornecimento do endereço eletrônico implicará ao requerente acompanhar a tramitação da sua solicitação de serviço exclusivamente pelo sistema, de posse do "Número da solicitação de serviço/processo" no sistema <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp>, ficando a PBH isenta de responsabilidade.

**Forma de atendimento:** Internet

**Responsável pela execução:** GLAPR - Gerência de Licenciamento de Atividades em Propriedade

**Data da criação:** 10/10/2022 07:14:00

Para acompanhar o andamento da solicitação o(a) Sr.(a) tem as seguintes opções de consulta:

1: Se Cidadão (ã):

- Pela Internet acesse <http://sigesp.pbh.gov.br>.
- Por meio da Central de Atendimento Telefônico 156, pelo número de telefone 156.
- Por meio da Central de Atendimento Presencial - BH Resolve.

A Central de Atendimento funciona de segunda à sexta-feira e está localizada na Avenida Santos Dumont, 363, com entrada também pela Rua dos Caetés, 342, entre as Ruas Rio de Janeiro e Espírito Santo.

2: Se Agente Público requerente de demandas de Recursos Humanos e/ou de Previdência:

- Pela Internet acesse <http://sigesp.pbh.gov.br>.
  - Por meio da Central de Atendimento Telefônico do Servidor Público Municipal, pelo número de telefone 3246-0000.
- A Central funciona de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 18:00.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **083.416.546-52**

Nome: **RONY MICHAEL FIGUEIRA**

Data de Nascimento: **26/11/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/05/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:25:48** do dia **01/05/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **9AD0.4B3E.BF85.0A63**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
28/06/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
26/09/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004318323.00-97

CNPJ/CPF: 46.022.535/0001-64

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LUIZ COSME

NÚMERO: 121

COMPLEMENTO: CASA CASA,

BAIRRO: HAVAI

CEP: 30570720

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000555087189



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/06/2022 às 13:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.022.535/0001-64.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B4.94C6.B3DC.1734 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

## SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652 (GRUPO SANTOS FIGUEIRA)

**CNPJ:** 46.022.535/0001-64

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/08/2022, às 16h52

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

**Última competência processada do CAGED:** 06/2022

**Última competência processada da RAIS:** 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **41dvUK9**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**

CPF/CNPJ: **46.022.535/0001-64**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:05 do dia 29/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GIOT290822101105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652

CNPJ: 46.022.535/0001-64

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Julho de 2022 às 16:33

BELO HORIZONTE, 26 de Julho de 2022 às 16:36

**Código de Autenticação:** 2207-2616-3601-0906-8345

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.